



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Pregão Eletrônico Federal n.º 65/2021

(Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de ns.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 e alterações).

Objeto: Contratação dos serviços de gestão de segurança e higiene do trabalho com acompanhamento e implementação de Programa de Prevenção de Riscos no Trabalho.

Data de abertura da sessão pública:

06/09/2021 às 13h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Registro de Preços? () Sim (x) Não	Tipo: Menor preço	Modo de disputa: Aberto	Exclusiva ME/EPP? (x) Sim () Não	Reserva de cota exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não	Aplicabilidade do Dec. 7174/2010? () Sim (x) Não
Processo SEI: 0000651-71.2014.6.26.8000					
Valor total estimado: R\$ 57.850,37			Apresentação de amostra? () Sim (x) Não Apresentação de prova? () Sim (x) Não	Vistoria prévia? () Obrigatória; (x) Facultativa; () não se aplica	
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO					
Quantidade de itens: 4			Quantidade de grupos: Grupo Único		
Licitação Sustentável? () Sim (x) Não					
Quais itens? Não se aplica					
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até às 19h de 01/09/2021. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br					
Documentos de habilitação:					
Documentação SICAF: Subitem 3.1 da cláusula XIV do Edital			Documentação Complementar: Subitens 3.2 e 3.3 da cláusula XIV do Edital		

Endereço da Seção de Elaboração de Editais e Contratos: Rua Francisca Miquelina, 123, Prédio Brigadeiro, 10º andar, sala 1007, Bela Vista, São Paulo CEP: 01316-900.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes> e www.gov.br/compras/pt-br.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 65/2021

Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEs/EPPs

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de ns.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 e alterações, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global do grupo único** para **contratação dos serviços de gestão de segurança e higiene do trabalho com acompanhamento e implementação de Programa de Prevenção de Riscos no Trabalho**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e do Anexo I, e respectivo Apêndice, e Anexos II e III a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice – Locais de Prestação de Serviços;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 8:00 horas de 25/08/2021 até as 13 horas de 06/09/2021.

3 – No dia 06/09/2021, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação dos serviços de gestão de segurança e higiene do trabalho com acompanhamento e implementação de Programa de Prevenção de Riscos no Trabalho, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital, seus Anexos e Apêndice e com a legislação em vigor.

1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e Apêndice deste Edital.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.1 – A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e n.º 155, de 27 de outubro de 2016.

2 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO microempresas e empresas de pequeno porte que:

2.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e Apêndice;

2.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia/Secretaria de Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br;

2.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001, alterado pelo Decreto n.º 4.485/2002.

2.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001, incluído pelo Decreto n.º 4.485/2002).

2.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos e Apêndice.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 – Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e n.º 155, de 27 de outubro de 2016.

3.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147/2014 e 155/2016.

4 – Não poderão participar deste certame:

4.1 – Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.2 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

4.3 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019;

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/1993 alcança apenas as empresas sancionadas pelo TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6 – Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

4.8 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

4.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 3 (três)



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (01/09/2021) até as 19h, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.jus.br, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital, dos anexos e apêndice decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação deste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (01/09/2021) até as 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.jus.br.

4.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital, dos Anexos e Apêndice.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DA INSERÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, as licitantes deverão encaminhar **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos na cláusula XIV deste Edital e a proposta eletrônica com a descrição dos serviços ofertados e seus preços totais.

1.1 – Os documentos habilitatórios e a proposta eletrônica deverão ser encaminhados até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação.

3 – As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição dos



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

serviços ofertados de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

5 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) **no campo preço:** preço, o valor total por item, sendo:

ITEM 1

Quantidade	Descrição dos serviços
02 cursos	Treinamento/curso para servidores , de acordo com o subitem 3.1.3 da cláusula III do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

ITEM 2

Quantidade	Descrição dos serviços
02 cursos	Treinamento/curso para servidores , de acordo com o subitem 3.1.4 da cláusula III do Anexo I deste Edital.

ITEM 3

Quantidade	Descrição dos serviços
01 curso	Curso para a Comissão Permanente de Segurança e de Prevenção de Riscos Ambientais, de acordo com o subitem 3.1.5 da cláusula III do Anexo I deste Edital.

ITEM 4

Quantidade	Descrição dos serviços
12 serviços	Apresentação de 2 (dois) relatórios mensais , de acordo com os subitens 3.1.1 e 3.1.7 da cláusula III e alínea “d” da cláusula IV do Anexo I deste Edital.

b) **no campo “descrição complementar”:** descrição detalhada dos serviços ofertados, com os dados complementares e singulares que os caracterizam, se for o caso.

5.1 – Os itens 1 a 4 comporão um **GRUPO ÚNICO**;

5.2 – Os lances serão efetuados pelo valor total de cada item, que compõe o grupo único;

5.3 – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa;

5.4 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único;

5.5 – O sistema fará automaticamente a totalização do grupo, dos valores das propostas apresentadas individualmente para todos os itens que compõem o grupo único.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, despesas com refeições e deslocamentos dos seus respectivos profissionais e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre a execução do objeto, deduzidos eventuais descontos) e **conter somente duas casas decimais**, não sendo admitido valor simbólico, irrisório ou igual a zero, o que enseja a desclassificação.

7 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8 – As empresas interessadas, **caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas**, poderão realizar vistoria facultativa, devendo ser agendada previamente com a Comissão Permanente de Segurança e Prevenção de Riscos Ambientais por meio do e-mail comissao.ppra@tre-sp.jus.br ou pelo telefone (011) 3130-2845.

Observação: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização de vistorias sem o prévio agendamento.

8.1 – As vistorias técnicas facultativas poderão ser realizadas até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2 – A não realização da vistoria técnica facultativa não exime a licitante de arcar com eventuais prejuízos durante a execução do contrato em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação de serviços.

9 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

11 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 – A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

12.1 – A falsidade da declaração de que trata o item 12 desta cláusula sujeitará a licitante às sanções previstas neste documento convocatório e no Decreto nº 10.024/19.

13 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRE/SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

15 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

16 – Caberá, ainda, à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

17 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá o grupo único e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global do grupo único**.

2.1.1 – A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7 – Nos termos do parágrafo único do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá corresponder a **1% (um por cento), limitado a duas casas decimais.**

8 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/19.

12 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

IX – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

X – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1 – Após a etapa de lances, havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

2 – O critério de desempate disposto no item 1 acima também será aplicado caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

XI – DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante melhor classificada, nos termos dispostos no item 2 da cláusula XIII deste Edital, deverá enviar a Proposta Definitiva de Preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XX deste Edital.

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3 – O descumprimento das exigências contidas no item acima considerará a licitante como desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XX deste Edital.

2 – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – **VALOR UNITÁRIO e TOTAL por item e VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, expressos em reais, incluídos tributos, despesas com refeições e deslocamentos dos seus respectivos profissionais e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre a execução do objeto, deduzidos eventuais descontos;

2.2 – **PRAZO PARA AGENDAR E REALIZAR REUNIÃO ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTRATANTE**: máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de Início de Serviços;

2.3 – **PRAZO PARA A ENTREGA DO CRONOGRAMA DE VISITAS**: máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Início de Serviços;

2.4 – **PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NO CRONOGRAMA DE VISITAS TÉCNICAS**: máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da rejeição;

2.5 – **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

2.6 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

2.6.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – Finalizada a negociação disposta na cláusula XI, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços finais em relação aos **valores máximos aceitáveis** pela Administração **estipulados na cláusula IX do Anexo I deste Edital**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.1 – **Será desclassificada a proposta que, após a etapa de negociação, mantiver seus preços finais (unitários, totais e global) superiores aos máximos aceitáveis pela Administração.**

2 – Após a verificação da exigência editalícia disposta no item 1 desta cláusula, estando aquela correta, o pregoeiro solicitará, **via chat**, no **prazo e nos moldes** elencados na cláusula XII deste Edital, o envio da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, examinando, na sequência, a documentação habilitatória elencada na cláusula XIV e encaminhada de acordo com os regramentos dispostos na cláusula VI deste Edital.

3 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5 – Caso a licitante detentora da melhor oferta apresente quaisquer das ocorrências abaixo citadas, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo à sucessiva verificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital:

- a) não adequação da proposta e dos preços às exigências editalícias;
- b) não atendimento às exigências habilitatórias; ou
- c) não atendimento ao chamado do pregoeiro durante a sessão pública do certame licitatório.

XIV – DA HABILITAÇÃO

1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apf.tcu.gov.br/>).



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Observação 1: A consulta aos dois cadastros – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) e **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA)**, além do tradicional **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

1.1 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro poderá inabilitar a licitante, por falta de condição de participação.

2 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema.

2.1 – É dever da licitante atualizar previamente as comprovações habilitatórias constantes do SICAF e aquelas não integrantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta**, a respectiva documentação atualizada.

2.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), as quais também constituem meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

3.1 – Documentação no SICAF

- a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional);
- b)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

3.2 – Documentação complementar

- a)** **Certidão válida de Certificado ou Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Classe no qual conste o nome do responsável técnico devidamente registrado.
- b)** **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(os) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), em nome da empresa, que comprove(m)



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

que a licitante tenha executado ou esteja executando satisfatoriamente serviços de gestão de plano de prevenção de riscos ambientais.

c) Relação dos membros componentes do corpo técnico envolvido nos trabalhos objeto desta contratação, com sua qualificação, composto no mínimo por:

c.1) Um Engenheiro de Segurança do Trabalho - profissional das áreas de engenharia ou de arquitetura, com título de Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos da resolução CONFEA 359/91 **ou Médico do Trabalho** – portador de título de Especialista em Medicina do Trabalho emitido pela ANAMT/AMB com residência médica na área específica, o qual será o responsável técnico pelo desenvolvimento técnico dos serviços, devendo assinar os laudos, medições e relatórios apresentados;

c.2) Um Técnico de Segurança do Trabalho: portador de comprovação de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho.

3.3 – Demais documentos complementares

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

3.3.1 – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 – A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.

Observação 3: Caso o órgão emissor não declare a vigência dos documentos solicitados, esses serão considerados válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

5 – A documentação habilitatória elencada nos subitens 3.1 e 3.2 deverá ser encaminhada de acordo com os regramentos dispostos na cláusula VI deste Edital.

6 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 3.1 a 3.3 e item 5 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

7 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.1 – A licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 3.1 a 3.3, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “c” do subitem 3.1 apresentem alguma restrição;

7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 – O prazo de que trata o subitem 7.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares ns.º 147, de 7 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XX (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na forma disposta na cláusula VI, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser entregues, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Elaboração de Editais e Contratos, localizada na Rua Francisca Miquelina, 123, Prédio Brigadeiro, 10º andar, sala 1007, mediante prévio agendamento direcionado ao e-mail pregoeiro@tre-sp.jus.br.

10 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

12 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 12 da cláusula XIV, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr da data final do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Em razão da manutenção dos protocolos sanitários visando ao combate da COVID – 19, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo tem restringido a circulação de pessoas dentro de sua sede, motivo pelo qual, em caso de interesse dos possíveis licitantes, o acesso ao Processo SEI será disponibilizado por meio eletrônico ao interessado mediante requerimento direcionado ao e-mail sceec@tre-sp.jus.br.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122003320GP0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

XVII – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

- a)** estatuto ou contrato social;
- b)** procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;
- c)** cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação 1: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE-SP.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e Apêndice.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Observação 2: Durante o período de restrição de circulação de pessoas dentro da sede do TRE-SP, em razão da manutenção dos protocolos sanitários visando ao combate da COVID – 19, a Administração poderá optar pela formalização do ajuste por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE/SP.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005, todas do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

5 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

XVIII – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência e locais constantes do Apêndice.

XIX – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias por ordem bancária até o 5º dia útil, após a regular execução de cada serviço, nos termos dispostos na cláusula VIII do Anexo I, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.6.1 deste Edital.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/14 e 155/16, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

1.3 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

XX – DAS PENALIDADES

1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

1.1 – As sanções descritas no item 1 e alíneas desta cláusula serão registradas e publicadas no SICAF.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando a adjudicatária se recusar a aceitar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 da cláusula XIV deste Edital.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X do contrato (Anexo III deste Edital).

4 – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

2.1.1 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1.999.

2.1.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 2.1.1 acima, sua retomada somente poderá ocorrer mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de seu reinício, e a ocorrência será fundamentada em ata.

2.1.3 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

2.1.3.1 – O pregoeiro poderá, ainda, solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores deste Tribunal a fim de subsidiar sua decisão.

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante;

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9 – Em razão da manutenção dos protocolos sanitários visando ao combate da COVID – 19, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo tem restringido a circulação de pessoas dentro de sua sede, motivo pelo qual, em caso de interesse dos possíveis licitantes, a obtenção de cópias do edital estará restrita aos meios eletrônicos: <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes> e www.gov.br/compras/pt-br.

São Paulo, 20 de agosto de 2021.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL nº 65/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa para serviços de gestão de segurança e higiene do trabalho com acompanhamento e implementação de Programa de Prevenção de Riscos no Trabalho, de acordo com as condições, especificações e locais constantes deste Termo de Referência.

II – OBJETIVOS

Prevenção e preservação da saúde e integridade dos servidores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Propiciar condições e ambientes de trabalho isentos de riscos à integridade física e da saúde, no seu sentido mais amplo, aos servidores do quadro, servidores requisitados, empregados de empresas terceirizadas e demais pessoas que, mesmo eventualmente, por qualquer motivo, adentrem nas suas dependências.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

3.1.1 – Apresentação de relatórios mensais elaborados por responsável técnico dos serviços.

3.1.2 – Treinamento/curso para os servidores expostos a riscos ambientais, lotados nas unidades, Marcenaria, Mecânica, Serralheira, Elétrica, Serviços e Reparos Cíveis, Arquivo Geral, Biblioteca, Almoxarifado Central e Depósito Auxiliar, Coordenadoria de Atenção à Saúde e Gráfica, com carga horária de 2 (duas) horas durante as visitas técnicas, sobre segurança do trabalho, incluindo o uso adequado, a guarda e a manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), nos termos da Norma Regulamentadora (NR) nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, as condições inseguras do trabalho, com fornecimento de certificado aos participantes.

3.1.2.1 – O treinamento/curso será ministrado durante as visitas a serem realizadas aos locais mencionados no subitem 3.1.2 acima, com vistas à elaboração dos respectivos relatórios técnicos, nos termos dos subitens 3.1.1 e 3.1.7 deste Termo de Referência.

3.1.3 – Dois treinamentos/cursos para servidores com carga horária de 2 (duas) horas sobre ergonomia aplicada ao trabalho, ministrados para 100 (cem) servidores no primeiro e no segundo semestre, com fornecimento de certificado aos participantes, cujo conteúdo será previamente apresentado e aprovado pela Fiscalização, a ser ministrado no plenário da CONTRATANTE.

3.1.4 – Dois treinamentos/cursos para servidores com carga horária de 2 (duas) horas sobre prevenção de acidentes, ministrados para 100 (cem) servidores no primeiro e no segundo semestre, com fornecimento de certificado, cujo conteúdo será previamente apresentado e aprovado pela Fiscalização, a ser ministrado no plenário da CONTRATANTE.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

3.1.5 – Curso para a Comissão Permanente de Segurança e de Prevenção de Riscos Ambientais com carga horária de 20 (vinte) horas nos moldes do item 5.33 da Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, com fornecimento de certificado, a ser ministrado na sala de treinamento no Edifício Sede II.

3.1.6 – A elaboração de mapa de risco de acordo com o anexo IV da Portaria n.º 25/1994 do Ministério do Trabalho e Emprego, que deverá ser entregue mensalmente nos termos da alínea “r” do subitem 3.1.7;

3.1.7 – Participação do responsável técnico, coincidente com as reuniões da Comissão Permanente de Segurança e Prevenção de Riscos Ambientais para a entrega e apresentação de relatórios técnicos precedidos de visita(s) técnica(s) mensal(is) para levantamento de condições, contendo:

- a) Dados cadastrais do Tribunal: razão social, endereços, código e descrição das atividades econômicas e secundárias, grau de risco, número de servidores e período vigente;
- b) Data(s) da(s) visita(s);
- c) Nomes dos profissionais da empresa contratada que realizaram as visitas técnicas;
- d) Nomes dos servidores designados pela contratante que acompanharam as visitas;
- e) Descrição dos equipamentos utilizados;
- f) Área e setor inspecionados, conforme alínea “d” da cláusula IV (Atividades) deste Termo de Referência;
- g) Descrição detalhada das instalações físicas do local;
- h) Descrição minuciosa das etapas dos processos produtivos;
- i) Descrição detalhada das instalações físicas do local;
- j) Descrição minuciosa das etapas dos processos produtivos;
- k) Descrição de funções/cargos e atividades exercidas pelos servidores, considerando-se os grupamentos homogêneos de risco;
- l) Descrição qualitativa dos agentes físicos existentes, fontes geradoras, possíveis trajetórias e meios de propagação, identificação das funções/cargos, identificação do número de servidores expostos, intensidade e frequência de exposição;
- m) Resultados de medições de ruído e iluminação;
- n) Descrição qualitativa dos tipos de agentes de risco químico presentes no ambiente e processos produtivos, fontes geradoras, possíveis trajetórias e meios de propagação, identificação das funções/cargos, identificação do número de servidores expostos, intensidade e frequência de exposição (utilizar como referência os agentes previstos na NR 15);
- o) Descrição das condições de exposição a agentes de riscos biológicos (utilizar como referência o disposto no Anexo XIV da NR 15 e na NR 32);
- p) Assinalar as principais condições de risco de acidentes e de condições ergonômicas inadequadas;
- q) Descrição das medidas de controle já existentes;
- r) Mapa de risco setorial impresso em folha de papel A4 branca e arquivo digital em formato PDF e DWG (versão 2010 ou 2012);
- s) Recomendar e especificar novas medidas de proteção coletiva necessárias para neutralizar, eliminar ou, ao menos, minimizar a exposição a risco no ambiente de trabalho;
- t) Descrição dos EPI utilizados com respectivos números dos CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE);
- u) Recomendar a aquisição e utilização e especificar outros EPIs, conforme necessidade, nas condições previstas no subitem 6.3 da NR 6, com seus respectivos CAs, orientar as formas de higienização, manutenção periódica e frequência de substituição;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- v) Verificação da eficácia das medidas recomendadas nos relatórios apresentados;
- w) Apresentação de outras sugestões e recomendações considerando-se a articulação com as demais Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- x) Data do documento;
- y) Nome e assinatura do(s) responsável(is) pela elaboração;
- z) Nome do(s) servidor(es) do Tribunal designados para acompanhar as visitas técnicas
- aa) Anexo: Cópias dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados.

3.1.7.1 – A CONTRATADA deverá apresentar dois relatórios, um para as unidades das secretarias outro para um cartório da capital, conforme definido na alínea “d” da clausula IV deste Anexo.

3.1.7.2 – O relatório deverá ser encaminhado via e-mail uma semana antes da reunião de apresentação deste.

IV – ATIVIDADES

As atividades a serem realizadas são:

a) Agendar e realizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, reunião entre o responsável técnico e CONTRATANTE para apresentação, emissão de Ordem de Início de Serviços e discussão da sistemática de trabalho a ser adotada e esclarecimento de dúvidas.

b) Elaborar cronograma de visitas a ser enviado previamente à CONTRATANTE para análise e aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Início de Serviços.

b.1) A avaliação e respectiva aprovação ou rejeição do cronograma pela CONTRATANTE ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis de sua entrega, contando a CONTRATADA com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetuar eventuais ajustes.

c) Apresentar por escrito, na ocasião da entrega do cronograma de visitas, a relação dos equipamentos a serem utilizados nas visitas técnicas, com os respectivos certificados de calibragem.

d) Apresentar em reuniões mensais, entre o responsável técnico e a Fiscalização, os relatórios de reconhecimento e desenvolvimento de análise de risco de trabalho e propostas para eliminá-los, conforme seguinte cronograma:

Mês	Unidade na secretaria	Zona Eleitoral
1º	Marcenaria (Sede I)	1ª
2º	Mecânica / Serralheria (Sede I)	2ª
3º	Elétrica / Serviços e Reparos Cíveis (Anexo III)	4ª
4º	Arquivo Geral (Anexo IV) / Biblioteca (Sede I)	247ª
5º	Almoxarifado Central (Anexo II) / Depósito auxiliar (Anexo II)	248ª
6º	Coordenadoria de Atenção à Saúde (Anexo I) / Gráfica (Sede I)	252ª
7º	8º andar Brigadeiro (Sede I) / 12º andar Falcão (Sede II)	255ª
8º	7º andar Miquelina (Sede I) / 14º andar Falcão (Sede II)	320ª



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Mês	Unidade na secretaria	Zona Eleitoral
9º	10º andar Brigadeiro (Sede I) / 9º andar Miquelina (Sede I)	347ª
10º	12º andar Brigadeiro (Sede I) / 4º andar Miquelina (Sede I)	351ª
11º	5º andar Miquelina (Sede I) / 3º andar Miquelina (Sede I)	353ª
12º	12º andar Miquelina (Sede I) / 13º andar Miquelina (Sede I)	381ª

Observação: Os endereços dos locais acima mencionados estão discriminados no Apêndice anexo.

e) Assessorar, subsidiando com todas as especificações técnicas necessárias, a elaboração do Projeto Básico de contratação/aquisição das medidas preventivas, que deverão constar dos relatórios mensais.

V – VISITAS TÉCNICAS

5.1 – As visitas técnicas, com o reconhecimento e inspeção ‘in loco’ das condições ambientais de trabalho e processos produtivos, bem como a identificação dos fatores de riscos ocupacionais presentes, deverão ser realizadas por responsável técnico devidamente capacitado(s) e habilitado(s), em carga horária de 16 (dezesesseis) horas mensais durante o horário de expediente, das 8h às 18h, sob agendamento com a Comissão Permanente de Segurança e Prevenção de Riscos Ambientais através dos telefones (011) 3130-2825 / 3130-2836. Será(ão) designado(s) servidor(es) que acompanhará(ão) as visitas técnicas e fornecerá(ão) as informações necessárias à elaboração dos relatórios técnicos.

5.2 – Os locais a serem analisados compreendem todas as edificações citadas na alínea “d” da cláusula IV (Atividades) deste Termo de Referência. As visitas técnicas deverão se iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da Ordem de Início de Serviços.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Fornecer à Fiscalização a relação nominal dos seus funcionários lotados na execução dos serviços;

b) Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentarem-se ao trabalho devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;

c) Substituir imediatamente, sempre que, justificadamente, a CONTRATANTE exigir, qualquer trabalhador seu que apresente comportamento inadequado no ambiente de trabalho e/ou sem o conhecimento;

d) Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados diretamente por seus funcionários, no local de prestação dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por dolo ou culpa de seus empregados, apurados após regular processo administrativo, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- e)** Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPI por seus profissionais, durante a execução dos serviços, cumprindo o disposto nas normas brasileiras de segurança;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
- g)** Refazer, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação de recusa, o serviço não realizado a contento, sem que disto resulte qualquer acréscimo ao valor contratado ou atraso na execução do serviço;
- h)** Manter, durante toda a vigência contratual endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- i)** Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j)** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 – A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação técnica:

- a)** Certidão válida de Certificado ou Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de classe no qual conste o nome do responsável técnico devidamente registrado;
- b)** Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), em nome da empresa, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de gestão de plano de prevenção de riscos ambientais;
- c)** Relação dos membros componentes do corpo técnico envolvido nos trabalhos objeto desta contratação, com sua qualificação, composto no mínimo por:
 - c.1)** Um Engenheiro de Segurança do Trabalho - profissional das áreas de engenharia ou de arquitetura, com título de Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos da resolução CONFEA 359/91 ou Médico do Trabalho – portador de título de Especialista em Medicina do Trabalho emitido pela ANAMT/AMB (Associação Nacional de Medicina do Trabalho/Associação Médica Brasileira) com residência médica na área específica, o qual será o responsável técnico pelo desenvolvimento técnico dos serviços, devendo assinar os laudos, medições e relatórios apresentados;
 - c.2)** Um Técnico de Segurança do Trabalho: portador de comprovação de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho;

7.2 – Exige-se que os trabalhos sejam praticados sob a responsabilidade técnica direta de profissional detentor de título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos da resolução CONFEA 359/91 ou Médico do Trabalho.



VIII – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma:

a) Mensalmente após a apresentação e recebimento dos relatórios técnicos mencionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.7 da cláusula III, dos mapas de risco mencionados no subitem 3.1.6 da cláusula III e do treinamento para os servidores expostos a riscos ambientais mencionado no subitem 3.1.2 da cláusula III.

a.1) A FISCALIZAÇÃO analisará, atestará ou reprovárá, motivadamente, os relatórios apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de reprovação, o relatório deverá ser readequado pela CONTRATADA no prazo 5 (cinco) dias úteis.

b) Por cursos de ergonomia e prevenção de acidentes ministrados nos termos dos subitens 3.1.3 e 3.1.4 da cláusula III, respectivamente.

c) Por curso para a Comissão Permanente de Segurança e de Prevenção de Riscos Ambientais ministrado nos termos do subitem 3.1.5 da cláusula III.

8.2 – Aprovados os relatórios mensais, ou atestados os demais serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para encaminhamento a fim de que a FISCALIZAÇÃO adote as providências pertinentes.

IX – PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO

Será desclassificada a proposta que, após a etapa de negociação, mantiver seu preço unitário, total e global final superiores aos máximos aceitáveis pela Administração, estipulados abaixo.

ITEM 1

Quantidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
02 cursos	Treinamento/curso para servidores com carga horária de 2 (duas) horas sobre ergonomia aplicada ao trabalho, ministrados para 100 (cem) servidores no primeiro e no segundo semestre, de acordo com o subitem 3.1.3 da cláusula III deste Anexo.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ITEM 2

Quantidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
02 cursos	Treinamento/curso para servidores com carga horária de 2 (duas) horas sobre prevenção de acidentes, ministrados para 100 (cem) servidores no primeiro e no segundo semestre, de acordo com o subitem 3.1.4 da cláusula III deste Anexo.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

ITEM 3

Quantidade	Descrição dos serviços	Valor Total Máximo Aceitável
01 curso	Curso para a Comissão Permanente de Segurança e de Prevenção de Riscos Ambientais com carga horária de 20 (vinte) horas nos moldes do item 5.33 da Norma Regulamentadora nº 05, de acordo com o subitem 3.1.5 da cláusula III deste Anexo.	R\$ 4.150,49

ITEM 4

Quantidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
12 serviços	<p>Apresentação de 2 (dois) relatórios mensais, um para as unidades das secretarias e outro para um cartório da Capital, elaborados pelo responsável técnico da contratada, de acordo com os subitens 3.1.1 e 3.1.7 da cláusula III e alínea "d" da cláusula IV deste Anexo.</p> <p>Observação 1: O preço unitário deste item refere-se ao preço unitário de um serviço composto pela apresentação de 2 (dois) relatórios mensais.</p> <p>Observação 2: No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas para a realização dos treinamentos e para a elaboração dos mapas de risco mencionados, respectivamente, nos subitens 3.1.2 e 3.1.6 da cláusula III deste Anexo.</p>	R\$ 3.474,99	R\$ 41.699,88

VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO ÚNICO (soma dos valores totais dos itens 1 a 4) = R\$ 57.860,37



X – DA VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

A vistoria será facultativa e deverá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data da licitação mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Segurança e Prevenção de Riscos Ambientais por meio do e-mail comissao.ppra@tre-sp.jus.br ou pelo telefone (011) 3130-2845.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Por ocasião do recebimento dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida regularização, observados os prazos contratuais. O aceite dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Anexos e Apêndice, verificadas posteriormente.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

APÊNDICE

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sede I / Anexo I: Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista – São Paulo – SP

Sede II: Rua Dr. Falcão Filho, 121 – Vale do Anhangabaú

Anexo II: Patrimônio e Almoxarifado: Alameda Nothmann, 1146 – Santa Cecília

Depósito Auxiliar: R. Gal Júlio Marcondes Salgado, 46 – Santa Cecília

Anexo III: Rua Francisca Miquelina, 135 – Bela Vista – São Paulo – SP

Anexo IV: Arquivo Geral/CEMEL: Rua Major Diogo, 105 – Bela Vista – São Paulo – SP

ZE	Bairro	Endereço
1 ^a	BELA VISTA	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 453
2 ^a	PERDIZES	Rua Dr. Costa Júnior, 509
4 ^a	MOÓCA	R. Madre de Deus, 427
247 ^a	SÃO MIGUEL PAULISTA	Av. Cocá, 633
248 ^a	ITAQUERA	Rua Paulo Lopes Leão, 166
252 ^a	PENHA DE FRANÇA	Rua Jorge Augusto, 258
255 ^a	CASA VERDE	Avenida Casa Verde, 1819
320 ^a	JABAQUARA	Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2917
347 ^a	VILA MATILDE	Rua Fernão Albernaz, 400
351 ^a	CIDADE ADEMAR	Av. Cupecê, 1147
353 ^a	GUAIANASES	R. Serra do Mar, 180
381 ^a	PARELHEIROS	Av. Pedro Roschel Gottzfriz, 210



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 65/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-mail.....	
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:.....			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:.....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Observações:

- 1) Fornecer preço com tributos, despesas com refeições e deslocamentos dos seus respectivos profissionais e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre a execução do objeto, deduzidos eventuais descontos;
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

GRUPO ÚNICO

ITEM 1

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02 cursos	Treinamento/curso para servidores com carga horária de 2 (duas) horas sobre ergonomia aplicada ao trabalho, ministrados para 100 (cem) servidores no primeiro e no segundo semestre, de acordo com o subitem 3.1.3 da cláusula III do Termo de Referência Anexo I do Edital.		



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ITEM 2

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02 cursos	Treinamento/curso para servidores com carga horária de 2 (duas) horas sobre prevenção de acidentes, ministrados para 100 (cem) servidores no primeiro e no segundo semestre, de acordo com o subitem 3.1.4 da cláusula III do Anexo I do Edital.		

ITEM 3

Quantidade	Descrição	Valor Total
01 curso	Curso para a Comissão Permanente de Segurança e de Prevenção de Riscos Ambientais com carga horária de 20 (vinte) horas nos moldes do item 5.33 da Norma Regulamentadora nº 05, de acordo com o subitem 3.1.5 da cláusula III do Anexo I do Edital.	

ITEM 4

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12 serviços	<p>Apresentação de 2 (dois) relatórios mensais, um para as unidades das secretarias e outro para um cartório da Capital, elaborados pelo responsável técnico da contratada, de acordo com os subitens 3.1.1 e 3.1.7 da cláusula III e alínea “d” da cláusula IV deste Anexo.</p> <p>Observação 1: O preço unitário deste item refere-se ao preço unitário de um serviço composto pela apresentação de 2 (dois) relatórios mensais.</p> <p>Observação 2: No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas para a realização dos treinamentos e para a elaboração dos mapas de risco mencionados, respectivamente, nos subitens 3.1.2 e 3.1.6 da cláusula III deste Anexo.</p>		

VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO
(soma dos valores totais dos itens 1 a 4) = R\$

PRAZO PARA AGENDAR E REALIZAR REUNIÃO ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTRATANTE: dias úteis (máximo de 10 dias úteis), contados da Ordem de Início de Serviços.

PRAZO PARA A ENTREGA DO CRONOGRAMA DE VISITAS: dias úteis (máximo de 5 dias úteis), contados da Ordem de Início de Serviços.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NO CRONOGRAMA DE VISITAS TÉCNICAS:

..... dias úteis (máximo de 2 dias úteis), contados da notificação da rejeição.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão.

.....,/...../2021.

Assinatura do responsável

Nome legível



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 65/2021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO COM ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS NO TRABALHO, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____ - _____, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º.8.666/93, 10.520/2002, e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de gestão de segurança e higiene do trabalho com acompanhamento e implementação de Programa de Prevenção de Riscos no Trabalho, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da legislação em vigor.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal 65/2021, especialmente o Termo de Referência (Anexo I) e Apêndice, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento a TODAS as OBRIGAÇÕES e ORIENTAÇÕES constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e seu Apêndice, obriga-se a:

- a) executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- b) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- c) indicar novo preposto, informando sua qualificação (nome, RG e CPF), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal ou por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: xxxxxxx@tre-sp.jus.br;
- d) consentir durante a execução do contrato, que seja realizada Fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- e) manter, durante a contratação, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- f) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários, no exercício de suas atividades, aos usuários dos locais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- g) observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, contemplando, inclusive, todos os atos normativos emanados pelas autoridades sanitárias em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID - 19;
- h) aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, ainda a:

- a) agendar e realizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, reunião entre o responsável técnico para apresentação, emissão de Ordem de Início de Serviços e discussão da sistemática de trabalho a ser adotada e esclarecimento de dúvidas;
- b) promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- d) cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente contrato.

IV – DOS LOCAIS E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com os locais e prazos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e respectivo Apêndice.

V – DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato terá vigência desde sua assinatura até a regular execução dos serviços, correspondente ao período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Parágrafo 1º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

VI – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito _____, Função Programática _____ - “_____”, elemento de despesa _____ - “_____”, conforme Nota de Empenho n.º ____, de ____ / ____ / ____, e outras que se fizerem necessárias.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

VII – VALOR – O valor que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços, nos termos do presente contrato, do qual serão feitas as retenções previstas no parágrafo 4º da cláusula VIII são os que se seguem:

a) ITEM 1: R\$ _____ (_____) por treinamento/curso para servidores com carga horária de 2 (duas) horas sobre ergonomia aplicada ao trabalho, ministrados para 100 (cem) servidores no primeiro e no segundo semestre, de acordo com o subitem 3.1.3 da cláusula III do Termo de Referência, Anexo I do Edital, totalizando para 2 (dois) cursos, R\$ _____ (_____);

b) ITEM 2: R\$ _____ (_____) por treinamento/curso para servidores com carga horária de 2 (duas) horas sobre prevenção de acidentes, ministrados para 100 (cem) servidores no primeiro e no segundo semestre, de acordo com o subitem 3.1.4 da cláusula III do Anexo I do Edital, totalizando para 2 (dois) cursos, R\$ _____ (_____);

c) ITEM 3: R\$ _____ (_____) para o curso a ser ministrado para a Comissão Permanente de Segurança e de Prevenção de Riscos Ambientais com carga horária de 20 (vinte) horas nos moldes do item 5.33 da Norma Regulamentadora nº 05, de acordo com o subitem 3.1.5 da cláusula III do Anexo I do Edital;

d) ITEM 4: R\$ _____ (_____) para a apresentação de 2 (dois) relatórios mensais, um para as unidades das secretarias e outro para um cartório da Capital, elaborados pelo responsável técnico da CONTRATADA, de acordo com os subitens 3.1.1 e 3.1.7 da cláusula III e alínea “d” da cláusula IV do Anexo I do Edital, totalizando para 12 (doze) meses, R\$ _____ (_____).

Parágrafo 1º – No preço ofertado para os serviços descritos na alínea “d”, desta cláusula estão incluídas as despesas para a realização dos treinamentos e para a elaboração dos mapas de risco mencionados, respectivamente, nos itens 3.1.2 e 3.1.6 da cláusula III do Anexo I do Edital.

Parágrafo 2º – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 3º – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, despesas com refeições e deslocamentos dos seus respectivos profissionais e outras de quaisquer naturezas, incidentes direta e indiretamente sobre a execução do objeto, deduzidos eventuais descontos, sendo os valores fixos e irredutíveis.

VIII – PAGAMENTO – O pagamento dos valores especificados na cláusula VII deste contrato será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a regular



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

execução de cada serviço, nos termos dispostos na cláusula VIII do Anexo I, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, em instituição bancária por ela indicada.

Parágrafo 1º – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 2º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

Parágrafo 4º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo 5º – As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2016 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n. 1.234/2012, ficando a CONTRATADA responsável por informar à CONTRATANTE eventual desenquadramento do regime tributário do Simples Nacional, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo 6º – A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste contrato.

Parágrafo 7º – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

IX – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

X – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 3º – A multa prevista na alínea “b” terá como base de cálculo o valor correspondente ao remanescente do contrato, na hipótese da rescisão decorrer da perda das



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

condições de habilitação e qualificação por parte da contratada, ou ainda, quando o juízo de oportunidade e conveniência da Administração indicar que a denúncia do contrato for determinada por tal circunstância.

XI – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula X.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS –

- a) fica estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XIII – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XIV – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº _____ . Foram testemunhas, a todo o ato, presentes as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas ___ a ___ do livro próprio (n.º ___) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

1.ª testemunha

P/ Contratada

2.ª testemunha